

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1982/2015 de 1 de Setembro de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 561/2014, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 68, de 07/04/2014, foi atribuído ao promotor Miguel Santos Chu, empresa a criar, adiante designado por Promotor, um incentivo financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável, no montante de € 193.123,14, no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho e demais legislação com estes relacionada;

Considerando que a 17/03/2015, veio o promotor solicitar a alteração à localização do quiosque a instalar com o projeto, o que implicou uma descida do custo com a construção civil do mesmo.

Assim, nos termos do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2010/A, de 22 de julho e demais legislação com esta relacionada, em conjugação com o artigo 147.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, o Vice-Presidente resolve:

1. Alterar o investimento total do projeto de € 299.905,85 para € 281.670,85;
2. Alterar o investimento elegível do projeto de € 297.112,52 para € 278.877,52;
3. Revogar o despacho n.º 561/2014, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 68, de 07/04/2014, no que concerne ao incentivo não reembolsável atribuído ao projeto n.º 291 no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo;
4. Aprovar, nos termos constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o projeto de investimento n.º 291 de Miguel Santos Chu, empresa a criar;
5. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de agosto 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo I

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrato
291	Miguel Santos Chu, empresa a criar	Ilha do Pico	281.670,85	278.877,52	181.270,39	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
Total	1		281.670,85	278.877,52	181.270,39	

(Unidade: Euros)

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 291: Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a respectiva atividade no imóvel/terreno objeto do projeto apresentado;